MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"
CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000
Salto do Itararé – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Súmula: Cria função gratificada no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ISRAEL DOMINGOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a seguinte Função Gratificada no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

Cargo	Padrão de Vencimento
ENCARREGADO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN	FG – 50%

§ 1º - A gratificação pelo exercício da função de que trata esse artigo será calculada sobre o nível básico do vencimento do cargo do servidor designado para o desempenho da Função Gratificada.

§ 2º - A designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe Executivo Municipal.

§ 3º - Somente poderá ser designado para o exercício de Função Gratificada o servidor municipal nomeado em caráter efetivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"
CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000
Salto do Itararé – Estado do Paraná

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé – Estado do Paraná, em 20 de março de 2014.

Domingos

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL